

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 017/11

RIO DE JANEIRO 22 DE SETEMBRO DE 2011

CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA
ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DEFINE NÚMERO DE DELEGADOS.

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro – CEAS/RJ no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º, Inciso IV da Lei Estadual 2.554 de 14 de Maio de 1996, em conformidade com o artigo 18, Inciso VI da Lei nº 8.742, LOAS, de 07 de Dezembro de 1993, convoca a VIII Conferência Estadual de Assistência Social.

RESOLVE:

- 1 - A VIII Conferência Estadual de Assistência Social será realizada nos dias 23, 24 e 25 de Outubro de 2011, no Centro de Convenções SulAmerica, conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS na Resolução nº 07, de 21 de Fevereiro de 2011.
- 2 - O evento terá como tema central **“Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores”**.
- 3 - Quanto ao número de delegados o quantitativo considerou o porte dos municípios, tendo o princípio de no mínimo oito delegados por município, seguindo as orientações do CNAS e estabelecendo:

Município por Porte	Nº de Delegados	Nº de Municípios	Total de Delegados
Pequeno Porte I	08	30	240
Pequeno Porte II	08	27	216
Médio Porte	08	12	96
Grande Porte	10	21	210
Metrópole (Rio de Janeiro)	20	01	20
Metrópole (São Gonçalo)	20	01	20
Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS	40	-	40
Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH	49	-	49
Programa Mulheres da Paz	23	-	23
Repres. da Sociedade Civil nos Conselhos Vinculados	12	-	12
Fórum dos Trabalhadores	05		05
Fórum de Usuários	05		05
Fórum de Assistência Social	04		04
Total Geral	-	-	940

4- Quanto à representação dos delegados deverá ser observada a paridade.

5 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2011.

Helôisa Helena Mesquita Maciel
Presidente do CEAS/RJ

* Republicado por incorreção no original, publicada no D.O de 015/06/2011 pag.22